



INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2012

Altera o artigo 20 da Instrução Normativa 008/2011 e estabelece novas diretrizes para classificação do processo de atribuição de aulas/classes nas Escolas Municipais, em atendimento a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no período eleitoral entre os noventa dias anteriores à data das eleições parlamentares e o término do ano letivo.

OSINALDO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao processo de classificação de docentes para atribuição de aulas/classes no segundo semestre do ano letivo de 2012 referente à Lei nº 9.504/97,

INSTRUI:

Artigo 1º - O artigo 20 da Instrução Normativa 008/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 20 - A classificação dos docentes PEB, PEB I e PEB II inscritos e com portaria em vigor será feita na forma como segue:

1- Os docentes Titulares de Cargo do Município serão classificados inicialmente a nível de Unidade Escolar e posteriormente a nível de município na seguinte ordem.

a - no cargo;

b - habilitação específica;

c - habilitação não específica.

2- Os docentes Ocupantes de Função Atividade – PEB, PEB I e PEB II serão classificados inicialmente a nível de Unidade Escolar e posteriormente a nível de município na seguinte ordem.

a – na função;

b - habilitação específica;

c - habilitação não específica.



3- Projeto Social – Os docentes inscritos para o Projeto Social serão classificados em lista à parte e devem seguir o cronograma do Projeto específico.

§1º–Para os docentes titulares de Cargo PEB e PEB I serão classificados na alínea “b e c” desde que sejam habilitados.

§2º–Para os docentes Ocupantes de Função Atividade PEB e PEB I serão classificados na alínea “b e c” desde que sejam habilitados.

§3º–Caso não haja docentes com portaria aberta para atribuição de aulas referente ao item 3, utilizar-se-á a lista de classificação de PEB I.

Artigo 2º - A portaria do Ocupante de Função Atividade será encerrada quando não houver substituição na sequência de sua contratação e o docente não poderá participar das atribuições no período que rege a Instrução Normativa 005/2012.

Artigo 3º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 30 de julho de 2012.


Prof. OSINALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura